



TC – 035.910/2020-8

Tipo: CBEX de Débito

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Atuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
CONHECER CONSULTORIA E MARKETING LTDA.	05/06/2020	2295/2017 – TCU – Plenário (CONDENATÓRIO) 2480/2017 - TCU – Plenário (APOSTILADOR) 2692/2019 – TCU – Plenário (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO)
LUIZ HENRIQUE PEIXOTO DE ALMEIDA	05/06/2020	
PREMIUM AVANÇA BRASIL	19/12/2019	
CLÁUDIA GOMES DE MELO	19/12/2019	

2. Esclareço, ainda, que a Sra. Cláudia Gomes de Melo e a associação Premium Avança Brasil foram representadas pela Advogada Mariana de Carvalho Nery (OAB: 41292/DF) e outros e que interpuseram Recurso de Reconsideração, com efeito suspensivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria-Geral Adjunta de Controle externo

3. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados aos responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU) entre as datas de 11/10/2017 a 6/10/2020.
4. Destaca-se que para o Sr. Luiz Henrique Peixoto de Almeida e a empresa Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. o TJ foi contado a partir do dia 20/5/2020, data em que voltaram a correr os prazos processuais suspensos pelas Portarias-TCU nº 61, de 19/3/2020 e 71, de 16/4/2020.

SECEX-TCE, em 9 de outubro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo